

Processos nºs	7.174-9/2013, 5.564-6/2013, 8.525-1/2013, 11.482-0/2013, 14.778-8/2013, 17.433-5/2013, 20.071-9/2013, 22.897-4/2013, 25.590-4/2013, 27.821-1/2013, 29.816-6/2013, 928-8/2014 e 2.253-5/2014
Interessada	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Contas anuais de gestão do exercício de 2013 e balancetes referentes aos meses de janeiro a dezembro
Relator	Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA
Sessão de Julgamento	11-12-2014 – Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO Nº 2.849/2014 – TP

**Ementa:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013. PRELIMINAR: RECONHECER A INCONSTITUCIONALIDADE PROGRESSIVA DA OMISSÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO EM ADERIR AO FUNPREV, SEM DECLARAÇÃO DE NULIDADE. MÉRITO: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **7.174-9/2013**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 21 e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.764/2014 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, **reconhecer** a inconstitucionalidade progressiva da omissão legislativa e administrativa da Assembleia Legislativa de Mato Grosso em aderir ao FUNPREV, sem declaração de nulidade; e, no mérito, julgar **REGULARES**, com **recomendação e determinações legais**, as contas anuais de gestão da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2013, gestão dos Srs. José Geraldo Riva, no período de 1º-2 a 15-5-2013, e Romaldo Aloísio Boraczynski Júnior, no período de 16-5 a 31-12-2013; **recomendando** ao atual gestor que não reincida nas impropriedades e falhas apontadas, na medida em que a reincidência poderá acarretar a irregularidade das contas de gestão referentes ao exercício de 2014, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução nº 14/2007; e, ainda, **determinando** ao atual gestor que: **a)** promova a efetiva adesão ao FUNPREV; **b)** regulamente os aspectos necessários de aquisição e padronização de materiais, roupas e acessórios para servidores e agentes responsáveis pela prestação de serviço

Casa Barão

1953

2013



Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processos nºs	7.174-9/2013, 5.564-6/2013, 8.525-1/2013, 11.482-0/2013, 14.778-8/2013, 17.433-5/2013, 20.071-9/2013, 22.897-4/2013, 25.590-4/2013, 27.821-1/2013, 29.816-6/2013, 928-8/2014 e 2.253-5/2014
Interessada	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Contas anuais de gestão do exercício de 2013 e balancetes referentes aos meses de janeiro a dezembro
Relator	Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA
Sessão de Julgamento	11-12-2014 – Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO Nº 2.849/2014 – TP

nas dependências da Assembleia Legislativa, nos termos delimitados pela legislação; e, c) abstenha-se de fornecer uniforme a seus servidores sem prévia existência de norma regulamentadora da matéria, na forma da Resolução de Consulta nº 23/2011 deste Tribunal. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Relator das contas anuais do exercício de 2014, da AL/MT, para acompanhamento do cumprimento das determinações.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

#### Publique-se.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS  
Presidente

LUIZ CARLOS PEREIRA - Relator  
Conselheiro Substituto

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR  
Procurador Geral de Contas

